



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

11 de Abril de 2015

Ano XIX - Nº 434

## LEIS

### LEI N.º 3.900, DE 01 DE ABRIL DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 32/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para atender despesa de capital na seguinte dotação:

0014	04.02	17.512.0400.1.401.4.4.90.52.00.00.00.00.04.0110	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.OBRAS.SERV.	R\$ 125.000,00
TOTAL					R\$ 125.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0030	04.03	17.512.0400.2.402.3.3.90.30.00.00.00.00.04.0110	Material Consumo	D.CAPT.TRAT.AGUA	R\$ 125.000,00
TOTAL					R\$ 125.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.901, DE 01 DE ABRIL DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 33/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 274.094,67 (duzentos e setenta e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

371	02.11	15.452.0123.2.487.4.4.90.52.00.05.0100	Equip. Mat. Permanente	DSUR	R\$ 214.500,00
372	02.11	15.452.0123.2.487.4.4.90.52.00.01.110	Equip.Mat.Permanente	DSUR	R\$ 59.594,67
TOTAL					R\$ 274.094,67

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Termo de Compromisso - Processo n.º 1006.559-78/2013, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), e pela anulação da seguinte dotação:

0098	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc. P. J.	D.AGRIC. MEIO AMB.	R\$ 59.594,67
TOTAL						R\$ 59.594,67

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 274.094,67 (duzentos e setenta e quatro mil, noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

### LEI N.º 3.902, DE 01 DE ABRIL DE 2015

#### Projeto de Lei n.º 34/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

373	02.17	12.361.0115.2.488.3.3.90.30.00.05.0220	Material de Consumo	D.ED.MER.ESCOLAR	R\$ 18.240,00
TOTAL					R\$ 18.240,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na importância de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 18.240,00 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.903, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 35/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 107.980,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta reais), para atender contabilização de despesa de custeio, nas seguintes dotações:

0197	02.17	12.361.0115	21613390300000000000.05.0220	Material de Consumo	D. ED. MERESC.	R\$ 41.920,00
0198	02.17	12.365.0115	21613390300000000000.05.0210	Material de Consumo	D. ED. MERESC.	R\$ 23.300,00
0199	02.17	12.365.0115	24743390300000000000.05.0210	Material de Consumo	D. ED. MERESC.	R\$ 39.600,00
0200	02.17	12.366.0115	21613390300000000000.05.0220	Material de Consumo	D. ED. MERESC.	R\$ 2.860,00
0201	02.17	12.367.0115	21613390300000000000.05.0220	Material de Consumo	D. ED. MERESC.	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 107.980,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na importância de R\$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais), e pela anulação da seguinte dotação:

0202	02.17	12.362.0115	21613390300000000000.05.0230	Material de Consumo	D.ED. MER. ESC.	R\$ 11.420,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 11.420,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 107.980,00 (cento e sete mil, novecentos e oitenta reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 1 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.904, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 37/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.626.456,35 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0375	02.14	12.365.0112.1.617.4.4.90.51.00.02.210	Obras e Instalações	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 1.626.456,35
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.626.456,35</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 250.171,23 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria da Educação, Convênio n.º 0544/2014/PAEM - Construção de Creche Jardim Paraíso II, na importância de R\$ 1.376.285,12 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.626.456,35 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.905, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 38/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.626.456,35 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0374 02.14 12.365.0112.1.616.4.4.90.51.00.02.210 Obras e Instalações D.ED.ENS.BAS. R\$ 1.626.456,35  
**TOTAL R\$ 1.626.456,35**

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 250.171,23 (duzentos e cinquenta mil, cento e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria da Educação, Convênio n.º 0422/2014/PAEM - Construção de Creche Jardim Ferri, na importância de R\$ 1.376.285,12 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.626.456,35 (Hum milhão, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.906, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 39/15**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Albergue Noturno “Heitor de Andrade Fontão”, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **ALBERGUE NOTURNO “HEITOR DE ANDRADE FONTÃO”**, com sede à Rua Maneco Nogueira, n.º 261 - Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. n.º 51.270.288/0001-55, através da Lei Orçamentária n.º 3.867/2015, na importância anual de R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2015.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária conforme segue: 01 parcela no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais) a ser paga até o dia 31 do mês de março e 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais), a serem pagas até o dia 20 de cada mês, compreendendo o período de abril a dezembro deste exercício.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2016.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0301 02.21 08.244.0122 21433350430000000000.01.0510 Subvencoes Sociais DEPTO DE AÇÃO SOCIAL

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.908, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 40/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 78.587,20 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0376 02.20 10.302.0117.1.610.4.4.90.52.00.00.00.02.0300 Equip.Mat.Perm. FUNDO MUN.SAUDE R\$ 78.587,20  
**TOTAL R\$ 78.587,20**

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 77.239,69 (setenta e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado Saúde, Termo Aditivo n.º 002/2014 do Convênio n.º 1.601/2013, na importância de R\$ 1.347,51 (hum mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 78.587,20 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.909, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 41/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 52.391,45 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0377	02.20	10.302.0117.1.611.4.4.90.52.00.00.00.02.0300	Equip.Mat.Perm.	FUNDO MUN.SAUDE	<u>R\$ 52.391,45</u>
TOTAL					<u>R\$ 52.391,45</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 51.493,11 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado Saúde, Termo Aditivo n.º 003/2014 do Convênio n.º 1.601/2013, na importância de R\$ 898,34 (oitocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 52.391,45 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.910, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 42/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 157.174,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender contabilização de despesa de capital, na seguinte dotação:

0378	02.20	10.302.0117.1.612.4.4.90.52.00.00.00.02.0300	Equip.Mat.Perm.	FUNDO MUN.SAUDE	<u>R\$ 157.174,41</u>
TOTAL					<u>R\$ 157.174,41</u>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro,

apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, na importância de R\$ 154.479,37 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, também, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado Saúde, Termo Aditivo n.º 001/2014 do Convênio n.º 1.601/2013, na importância de R\$ 2.695,04 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 157.174,41 (cento e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.911, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 43/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas de custeio na seguinte dotação:

0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUN. SAUDE	<u>R\$ 950.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 950.000,00</u>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0098	02.12	18.542.0108	20143390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc. P.J.	D. AGRIC. M. AMB.	R\$ 720.000,00
0315	02.22	28.843.0100	01013290210000000000.01.0110	Juros sobre a Div. Contrato	ENC.GER.MUN.	R\$ 50.000,00
0326	02.22	04.122.0103	21863390920000000000.01.0110	Desp.Exercicios Anteriores	ENC.GER.MUN.	R\$ 40.000,00
0354	02.11	15.451.0123	10054490510000000000.01.0110	Obras e Instalacoes	DSUR	R\$ 20.000,00
0355	02.11	15.451.0123	10064490510000000000.01.0110	Obras e Instalacoes	DSUR	R\$ 100.000,00
0356	02.11	15.451.0123	10074490510000000000.01.0110	Obras e Instalacoes	DSUR	<u>R\$ 20.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 950.000,00</u>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.912, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 44/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 330.063,77 (trezentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

379	02.11	26.782.01231.618.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 300.000,00
380	02.11	26.782.01231.618.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Obras e instal.	DSUR	R\$ 30.063,77
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 330.063,77</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Convênio n.º 015/2015 da Subsecretaria de Relacionamentos com Municípios, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e pela anulação da seguinte dotação:

098	02.12.18.542.01082.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.AGRC.M.AMB.			R\$ 30.063,77
-----	--	------------------------------------	--	--	---------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 330.063,77 (trezentos e trinta mil, sessenta e três reais e setenta e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 3.913, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

**Projeto de Lei n.º 45/15**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 306.243,58 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), para atender contabilização de despesa de capital, nas seguintes dotações:

381	02.11	26.782.01231.619.4.4.90.51.00.00.00.00.00.05.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 245.850,00
382	02.11	26.782.01231.619.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 60.393,58
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 306.243,58</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do Termo de Compromisso n.º 789557/2013/MCIDADES/CAIXA, Processo n.º 1007.813-78/2013, na importância de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e pela anulação da seguinte dotação:

098	02.12.18.542.01082.014.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J. DEPTO.AGRC.M.AMB.			R\$ 60.393,58
-----	--	------------------------------------	--	--	---------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 306.243,58 (trezentos e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 09 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETOS**

**DECRETO N.º 3.961, DE 30 DE MARÇO DE 2015**

Substitui membro do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Carlos César de Oliveira, membro titular do CONTUR - Conselho Municipal de Turismo, Representante do Departamento de Cultura e Turismo, designado através do Decreto n.º 3.747, de 24 de março de 2014, pela Sra. **MARIA AUXILIADORA AVANZI NUNES**.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 30 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.962, DE 30 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil, cem reais) para atender as seguintes dotações:

0205	02.17	12.362.0115	2479339030000000000.02.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - MESC	R\$ 21.000,00
0206	02.17	12.366.0115	2155339030000000000.02.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - MESC	R\$ 8.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.100,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0203	02.17	12.361.0115	2162339030000000000.02.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - MESC	R\$ 11.100,00
0204	02.17	12.362.0115	2480339030000000000.02.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - MESC	R\$ 14.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 25.100,00</b>

Art. 3º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas, ainda, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.4º As alterações promovidas nos artigos 1º, 2º e 3º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 3.963, DE 30 DE MARÇO DE 2015**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) para atender as seguintes dotações:

0088	02.11	15.452.0123	2012339030000000000.01.0110	Mat de Consumo	DEPTO SERV URB E RUR	R\$ 8.000,00
0097	02.12	18.542.0108	2014339036000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PF	DEPTO AGRIC E M AMB	R\$ 3.000,00
0122	02.14	12.361.0112	2018339030000000000.01.0220	Mat Consumo	DEPTO EDUC - EB	R\$ 10.000,00
0124	02.14	12.361.0112	2018339039000000000.01.0220	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO EDUC - EB	R\$ 25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0098	02.12	18.542.0108	2014339039000000000.01.0110	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO AGRIC E M AMB	R\$ 11.000,00
0341	02.99	99.999.0199	0004999999000000000.01.0110	Res Contingencia	RES CONTIGÊNCIA	R\$ 35.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º, 2º e 3º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 30 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIAS**

**PORTARIA N.º 13.691, DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.04.2015, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS PRATES**, Ajudante Geral, portador do RG n.º 6.431.122-3-SSP/SP, nos termos da alínea b do Inciso III do § 1º e §§ 3º e 17, todos do art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e art. 23, inc. I, II, e III, da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 003/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.692, DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.04.2015, a Sra. **ELENIR APARECIDA DOS SANTOS**, Servente, portadora do RG n.º 12.466.857-SSP/SP, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 (Regra Transitória 2) e do art. 38, incisos I, II, III e IV, § 2º, da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 004/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.693, DE 31 DE MARÇO DE 2015**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.04.2015, a Sra. **VARDELINA DA SILVA PEREIRA**, Servente, portadora do RG n.º 24.552.236-SSP/SP, nos termos da alínea b do Inciso III do § 1º e §§ 3º e 17, todos do art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e art. 23, inc. I, II, e III, da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 005/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 31 de março de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de março de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.698, DE 01 DE ABRIL DE 2015**

Constitui a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.292, de 26 de outubro de 2011, e no Decreto n.º 3.164, de 31 de outubro de 2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir a partir desta data até 01.03.2017, a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente : Sr. **CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente : Sra. **ANA CLÁUDIA GILIOLI CORTEZI**

Secretária Geral: : Sra. **DEISE APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR**

Tesoureiro : Sr. **JOSÉ APARECIDO TEODORO**

Art. 2º As funções do Conselho ora designado serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 01 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 13.700, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Sra. Tânia Aparecida Alayon, membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representante das entidades que prestam assistência à criança e ao adolescente portador de deficiência, designada através da Portaria n.º 13.652, de 02 de março de 2015, pela Sra. **DANIELA APARECIDA COSTA PEREIRA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de abril de 2015.

**CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de abril de 2015.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2014; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite n.º 03/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de processamento de dados, com sistema de contabilidade, patrimônio e estoques, cujo sistema atenda as necessidades específicas do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores do município de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 31/03/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 40/2014; CONTRATADA:** GAP Consultoria Contábil Ltda; **VALOR:** R\$ 23.909,76.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02/2013; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 02/2013; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de Seguro para os Veículos da Frota Municipal; **ASSINATURA:** 01/04/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 35/2013; CONTRATADA:** Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; **VALOR:** R\$ 115.000,93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2014; LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 004/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à locação de um imóvel, situado na Praça Washington Luis, n.º 613 e 623, esquina com a Rua do Comércio, Centro, nesta cidade, com área edificada total de 551,39 m², a ser utilizado para funcionamento do Departamento de Ação Social, Centro de Convivência do Idoso e Acesa São Paulo; **ASSINATURA:** 01/04/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 39/2014; LOCADORAS:** Vera Lucia Longuini Milan Sartori, Heloisa Helena Longuini Sartori, Beatriz Cássia Longuini de Andrade Dias, Célia Maria Longuini Brandão; **VALOR:** R\$ 93.054,36.

**ERRATA**

Referente ao Processo Administrativo n.º 117/2014, Pregão Presencial n.º 78/2014, Contrato n.º

148/2014, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 433 do dia 28/03/2015, onde se lê “ASSINATURA: 29/12/2014”, leia-se “ASSINATURA: 27/03/2015”.

**ERRATA**

Referente ao Processo Administrativo nº 117/2014, Pregão Presencial nº 78/2014, Contrato nº 149/2014, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 433 do dia 28/03/2015, onde se lê “ASSINATURA: 29/12/2014”, leia-se “ASSINATURA: 27/03/2015”.

**LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO****AREA – MÉDICO E AFINS****Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 174/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Luciana Bortoluzzi  
Endereço: Rua dos Paulistas, 1335  
Bairro: Santa Terezinha  
Responsável Legal: Luciana Bortoluzzi  
Responsável Técnico: Luciana Bortoluzzi  
CEVS: 355640421-863-000147-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 161/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Karina Saggioratto de Melo  
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, 415  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Karina Saggioratto de Melo  
Responsável Técnico: Karina Saggioratto de Melo  
CEVS: 355640421-863-000146-1-3

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 152/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Liliana Freitas da Silva Zanetti Teixeira  
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, 415  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Liliana Freitas da Silva Zanetti Teixeira  
Responsável Técnico: Liliana Freitas Da Silva Zanetti Teixeira  
CEVS: 355640421-863-000145-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 177/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 58  
Bairro: Centro  
Responsável Legal: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
Responsável Técnico: Cristiano Carvalho de Figueiredo  
CEVS: 355640421-863-000187-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 176/15  
Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Milene da Costa Prado

Endereço: Rua Major Correa, 728

Bairro: Centro

Responsável Legal: Milene da Costa Prado

Responsável Técnico: Milene da Costa Prado

CEVS: 355640421-863-000156-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Serviços de Fonoaudiologia

Protocolo: 164/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Ana Paula Menezes Ferrari Milan

Endereço: Rua Coronel Lúcio, 543

Bairro: Centro

Responsável Legal: Ana Paula Menezes Ferrari Milan

Responsável Técnico: Ana Paula Menezes Ferrari Milan

CEVS: 355640421-865-000038-1-6

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Serviços de Fonoaudiologia

Protocolo: 150/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Ana Maira Brandão de Andrade

Endereço: Rua Quinzinho Otávio, 118

Bairro: Santana

Responsável Legal: Ana Maira Brandão de Andrade

Responsável Técnico: Ana Maira Brandão de Andrade

CEVS: 355640421-865-000140-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Serviço de Psicologia

Protocolo: 153/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Carla Pavani

Endereço: Rua do Comércio, 547

Bairro: Centro

Responsável Legal: Carla Pavani

Responsável Técnico: Carla Pavani

CEVS: 355640421-865-000090-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de psicologia e psicanálise

Protocolo: 157/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Andreza Andreazi

Endereço: R: Dona Maria Cândida, 214

Bairro: Vila Santa Terezinha

Responsável Legal: Andreza Andreazi

Responsável Técnico: Andreza Andreazi

CEVS: 355640421-865-000092-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de psicologia e psicanálise

Protocolo: 154/15

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: Carolina Ribeiro

Endereço: Rua do Comércio, 547

Bairro: Centro

Responsável Legal: Carolina Ribeiro

Responsável Técnico: Carolina Ribeiro

CEVS: 355640421-865-000089-1-5



**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de psicologia e psicanálise  
 Protocolo: 165/15  
 Deferido:  Sim  Não  
 Razão Social: Ana Vergínia Mangussi da Costa Fabiano  
 Endereço: Rua Coronel Lúcio, 543  
 Bairro: Centro  
 Responsável Legal: Ana Vergínia Mangussi da Costa Fabiano  
 Responsável Técnico: Ana Vergínia Mangussi da Costa Fabiano  
 CEVS: 355640421-865-000067-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades Veterinárias  
 Protocolo: 166/15  
 Deferido:  Sim  Não  
 Razão Social: Carlos Eduardo Soares Flokstrumpf  
 Endereço: Rua Dona Maria Cândida, 198  
 Bairro: Vila Santa Terezinha  
 Responsável Legal: Carlos Eduardo Soares Flokstrumpf  
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Soares Flokstrumpf  
 CEVS: 355640421-750-000006-1-2

**Assunto: Cancelamento de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica  
 Protocolo: 168/15  
 Deferido:  Sim  Não  
 Razão Social: Renata Siqueira de Andrade  
 Endereço: Rua Francisco Zanqueta, 60  
 Bairro: Jardim São Luiz  
 Responsável Legal: Renata Siqueira de Andrade  
 Responsável Técnico: Renata Siqueira de Andrade  
 CEVS: 355640421-863-000166-1-6

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Atividade Médica  
 Protocolo: 169/15  
 Deferido:  Sim  Não  
 Razão Social: Renata Siqueira de Andrade  
 Endereço: Rua Francisco Zanqueta, 60  
 Bairro: Jardim São Luiz  
 Responsável Legal: Renata Siqueira de Andrade  
 Responsável Técnico: Renata Siqueira de Andrade  
 CEVS: 355640421-865-000265-1-4

**Assunto: Licença de Funcionamento Inicial**

Objeto: Atividade Médica  
 Protocolo: 172/15  
 Deferido:  Sim  Não  
 Razão Social: São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresarial Ltda.  
 Endereço: Pça Nossa Senhora Aparecida, 61  
 Bairro: Nossa Senhora Aparecida  
 Responsável Legal: André Junqueira Santos Pessoa  
 Responsável Técnico: Marco Antonio Rios Muraro  
 CEVS: 355640421-863-000264-1-7

**ÁREA DE ALIMENTOS**

Solicitação: Alteração de Dados Cadastrais  
 Objeto: Lanchonete  
 Protocolo: 125/15  
 Deferido:  Sim  Não

Razão Social: Lilian Otero da Silva ME  
 Responsável: Lilian Otero da Silva  
 Endereço: Jorge Domingos, 17  
 Bairro: Cohab I  
 N° CEVS: 355640421-561-000383-1-8

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar  
 Protocolo: 160/15

**Deferido:  Sim  Não**  
 Razão Social: Marlenice Franco de Moraes  
 Responsável: Marlenice Franco de Moraes  
 Endereço: Rua Batista Figueiredo, 214  
 Bairro: Centro  
 N° CEVS: 355640421-562-000032-1-2

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Fornecimento de alimentos preparados para consumo domiciliar  
 Protocolo: 170/15

**Deferido:  Sim  Não**  
 Razão Social: Claudia Tatiana Barbosa  
 Responsável: Claudia Tatiana Barbosa  
 Endereço: Rua Vitorio Sati, 194  
 Bairro: Jardim Primavera  
 N° CEVS: 355640421-562-000033-1-0

Solicitação: Licença de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Serviços Ambulante de alimentação  
 Protocolo: 173/15

**Deferido:  Sim  Não**  
 Razão Social: Sonia Lúcia Ventura Fermozele  
 Responsável: Sonia Lucia Ventura Fermozele  
 Endereço: Rua Goiás, 303 Vila Polar  
 Bairro: FEIRA LIVRE  
 N° CEVS: 355640421-561-000584-2-4

Solicitação: Cadastro de Funcionamento Inicial  
 Objeto: Cabeleireiro  
 Protocolo: 175/15

**Deferido:  Sim  Não**  
 Razão Social: Alzira Pereira de Lima  
 Responsável: Alzira Pereira de Lima  
 Endereço: Rua Roberto Sordili Modena, 115  
 Bairro: Jardim Santa Martha  
 N° CEVS: 355640421-960-000196-2-3



Acompanhe as ações da  
 Administração através do  
 site da  
 Prefeitura Municipal de  
 Vargem Grande do Sul

## ATOS CONCESSÓRIOS

## ATOS CONCESSÓRIOS NºS 152 a 219

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 03/2015

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
152	2855	ADRIANA APARECIDA DA CUNHA DAMETO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
153	3744	ANA LIDIA RODRIGUES CORALI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/03/2009	23/03/2009	6	1	1	0	0
154	870	ANA MARIA DELFINO	SUPERVISOR DESENVOLV. INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	23	1	18	1	0
155	1271	ANA PAULA FORLIN STOPPA CAVALHEIRO	PSICOLOGO	19/04/1995	07/03/1994	21	1	16	1	0
156	3721	ANDREA BATISTA PEREIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	6	1	1	0	0
157	872	ANGELA CLAUDIA RAIMUNDO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/03/1992	31/03/1992	23	1	18	1	0
158	1135	ANGELA MARIA CHIAV BISCARO	EDUCADOR INFANTIL	17/03/1994	17/03/1994	21	1	16	1	0
159	3516	ANTONIO CARLOS PEREIRA	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	01/03/2007	8	1	3	0	0
160	66	BENEDITA APARECIDA DA S PIROLA	EDUCADOR INFANTIL	01/03/1984	01/03/1984	31	1	26	1	1
161	2856	CARMEM LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
162	2529	CASSIA APARECIDA NARCISO	INSPETOR DE ALUNOS	09/03/2004	09/03/2004	11	1	6	0	0
163	2172	CHARLES RODRIGO CRUZ	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	13	1	8	0	0
164	871	CLEIDE AP GONCALVES FERNANDES	SERVENTE	27/03/1992	27/03/1992	23	1	18	1	0
165	2175	DANIEL ALVES DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	13	1	8	0	0
166	590	DANIELA AP DA C PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/1989	01/03/1989	26	1	21	1	1
167	2166	DANIELA NOGUES RODRIGUES ROSSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
168	2167	DANIELLA BOTACINI	DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
169	2861	ELIANA APARECIDA DOTTA DE LIMA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
170	3747	ELIANA DONIZETE DE SOUZA BERTHOLUCCI	MERENDEIRO	23/03/2009	23/03/2009	6	1	1	0	0
171	1401	ELIAS ANTONIO ALVES	AJUDANTE GERAL	02/03/1996	02/03/1996	19	1	14	0	0
172	3723	FIORAVANTE PARREIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	6	1	1	0	0
173	865	GENY APARECIDA DA SILVA CORREA	EDUCADOR INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	23	1	18	1	0
174	3738	IRENE APARECIDA ZANI DOMINGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/03/2009	17/03/2009	6	1	1	0	0
175	2171	ISABEL APARECIDA TONETTI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
176	2852	ISABEL CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
177	2859	ISABEL CRISTINA TRENTIN	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
178	2169	IVANI DE OLIVEIRA LEANDRINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
179	3981	IVONE DIAS ALVES	AJUDANTE GERAL	22/03/2010	22/03/2010	5	1	0	0	0
180	3982	JERUSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA YUKI	AJUDANTE GERAL	22/03/2010	22/03/2010	5	1	0	0	0
181	688	JOSE LEONEL DA SILVA	MECANICO	01/03/1990	01/03/1990	25	1	20	1	1
182	1130	JOSE ROBERTO BAPTISTON	MOTORISTA	01/03/1994	01/03/1994	21	1	16	1	0
183	2174	JOSE ROBERTO CONRADO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	13	1	8	0	0
184	2860	JOYCE SIQUEIRA DANIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
185	3150	JULIANA RODRIGUES VALVERDE	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/03/2007	01/03/2007	8	1	3	0	0
186	3740	LEONICE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/03/2009	17/03/2009	6	1	1	0	0

187	443	LORICE BERNARDES FELIPE	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	28/03/1988	28/03/1988	27	1	22	1	1
188	2055	LUCILA RUIZ GARCIA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	19/03/2001	19/03/2001	14	1	9	0	0
189	1926	LUIS CARLOS FERRARESI	AJUDANTE GERAL	21/09/2000	23/03/2000	15	1	10	0	0
190	3881	LUIS CARLOS GARCIA DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2010	15/03/1995	20	1	15	1	0
191	3009	MAIRA GRAZIELA LEITE FIORINI DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL	11/04/2006	07/03/2002	13	1	8	0	0
192	3726	MARCELO APARECIDO DO CARMO	AJUDANTE GERAL	03/03/2009	03/03/2009	6	1	1	0	0
193	1406	MARCELO FERREIRA NOGUEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	19	1	14	0	0
194	2168	MARCIA HELENA BARTICIOTTI CORACINI	DIRETOR DE ESCOLA	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
195	5001	MARCIA HELENA RICI HERCULANO	INSPETOR DE ALUNOS	20/01/2014	11/03/2006	9	1	4	0	0
196	1407	MARCIO ARRIGONI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/1996	11/03/1996	19	1	14	0	0
197	2173	MARCO ANTONIO DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	11/03/2002	11/03/2002	13	1	8	0	0
198	2048	MARIA JOSE ROSALIN	CONTINUO	08/03/2001	08/03/2001	14	1	9	0	0
199	3745	MERILI RAMOS NICOLAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/03/2009	23/03/2009	6	1	1	0	0
200	2170	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2002	01/03/2002	13	1	8	0	0
201	2884	NEIDE BERNARDES MARIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	13/03/2006	13/03/2006	9	1	4	0	0
202	4592	PAULO DO PRADO	COLETOR DE LIXO	20/06/2012	13/03/2007	8	1	3	0	0
203	2886	PAULO ROGERIO RIBEIRO YUKI	AJUDANTE GERAL	13/03/2006	13/03/2006	9	1	4	0	0
204	1408	RICARDO GUEDES ZAGAROLI	CIRURGIAO DENTISTA	11/03/1996	11/03/1996	19	1	14	0	0
205	1132	RITA DE LOURDES OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	14/03/1994	14/03/1994	21	1	16	1	0
206	5017	ROBERTA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	13/03/2007	8	1	3	0	0
207	3335	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	15/02/2008	01/03/2006	9	1	4	0	0
208	436	ROSANA APARECIDA CADINI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	07/03/1988	07/03/1988	27	1	22	1	1
209	2887	ROSANGELA MARIA G DE ARAUJO LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	14/03/2006	14/03/2006	9	1	4	0	0
210	3717	ROSEMEIRE APARECIDA SALOTI	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	6	1	1	0	0
211	2046	SILVANIA DE CASSIA BERTOLETTI	SERVENTE	07/03/2001	07/03/2001	14	1	9	0	0
212	596	SONIA APARECIDA DA SILVA ADAO	SUPERVISOR DE CAMPO	14/03/1989	14/03/1989	26	1	21	1	1
213	866	SONIA APARECIDA DA SILVA BERNARDES	EDUCADOR INFANTIL	05/03/1992	05/03/1992	23	1	18	1	0
214	1017	SUELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRO	25/03/1993	25/03/1993	22	1	17	1	0
215	3724	TATIANA SANTOS	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	6	1	1	0	0
216	2854	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2006	01/03/2006	9	1	4	0	0
217	2857	VALDERIS APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/03/2006	02/03/2006	9	1	4	0	0
218	3720	VALDESSI FERNANDO CAROZI	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	02/03/2009	6	1	1	0	0
219	1136	VERA LUCIA DELGADO A DOS SANTOS	MERENDEIRO	17/03/1994	17/03/1994	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 31/03/2015

**Rogério Alexandre Bovo**  
Coord. de Recursos Humanos

**Romualdo Menossi**  
Diretor de Administração

**ATOS CONCESSÓRIOS Nº 7 a 11****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 03/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
8	2433	ANTONIO CARLOS DE PAULA	ENCANADOR	11/04/2006	19/03/2002	13	1	8	0	0
9	2527	JULIO CESAR SPOSITO	AJUDANTE GERAL	04/03/2004	04/03/2004	11	1	6	0	0
10	244	MAURICIO MARTINS VIDAL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13/03/1984	13/03/1984	31	1	26	1	1
11	4392	RODRIGO ALEXANDRE GONCALVES GOMES	AJUDANTE GERAL	04/08/2011	19/03/2007	8	1	3	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/03/2015

**Rogério Alexandre Bovo**  
**Coord. de Recursos Humanos**

**Sandro Luis Chiavegato**  
**Superintendente**

**ATOS DO LEGISLATIVO****LEI N.º 3.907, DE 08 DE ABRIL DE 2015****PROJETO DE LEI 31/2015****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual nos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito do município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, nos moldes do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, atualizando-se os subsídios pelo índice de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), com efeitos a partir da folha de pagamento do mês de março de 2015.

Art. 2º. As despesas decorrentes da revisão geral anual correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 08 de abril de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de abril de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**RESOLUÇÃO N.º 04, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Institui a Comissão de Assuntos Relevantes, com a finalidade de apurar questões relacionadas à administração do lixo produzido pela cidade, a forma de sua coleta e de seu armazenamento em aterros sanitários e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 104 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de apurar questões relacionadas à administração do lixo produzido pela cidade, a forma de sua coleta e a maneira em que é administrada o seu armazenamento em aterros sanitários.

Art.2º Esta Comissão será composta de 03 (três) membros: Alex Meglorini Mineli, Pedro Lemos Ranzani e Wilson Luís Feroselli Ronqui.

Art.3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do § 7º, do artigo 104 do Regimento Interno, por mais 30 (trinta) dias.

Art.4º A Comissão constituída poderá, se necessário, valer se da contratação de serviços de terceiros para assunto técnico, com emissão de parecer, a exceção de assistência jurídica, bem como convocar Diretores, Contadores, servidores e ex-servidores, requisitar documentos do Executivo e seus departamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Art.5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas com recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, em 09 de abril 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**RESOLUÇÃO N.º 05, DE 09 DE ABRIL DE 2015**

Institui a Comissão de Assuntos Relevantes com a finalidade de análise da situação hídrica do Município e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do artigo 104 e parágrafos, do Regimento Interno, com a finalidade de análise da situação hídrica do Município.

Art.2º Esta Comissão será composta de 03 (três) membros: Marco Aurélio Mazeto Cavalheiro, Gilson Donizete do Lago e Márcia Aparecida Ribeiro Iared.

Art.3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do § 7º, do artigo 104 do Regimento Interno por mais 30 (trinta) dias.

Art.4º A Comissão constituída poderá, se necessário, valer se da contratação de serviços de terceiros para assunto técnico, com emissão de parecer, a exceção de assistência jurídica, bem como convocar Diretores, Contadores, servidores e ex-servidores, requisitar documentos do Executivo e seus departamentos, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Art.5º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas com recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, em 09 de abril de 2015.

**FELIPE AUGUSTO GADIANI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de abril de 2015.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

# MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE E CHIKUNGUNYA

## PROTEJA SUA CASA

**DENGUE  
MATA**



SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada.	Mantenha bem tampados tonéis e caixas d'água.	Encha de areia os pratos das plantas ou lave-os.	Lave a laje e não deixe água acumulada.	Remova folhas e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas.	Recolha do quintal todo objeto que possa acumular água.	Lave por dentro com escova e sabão os tanques com água.

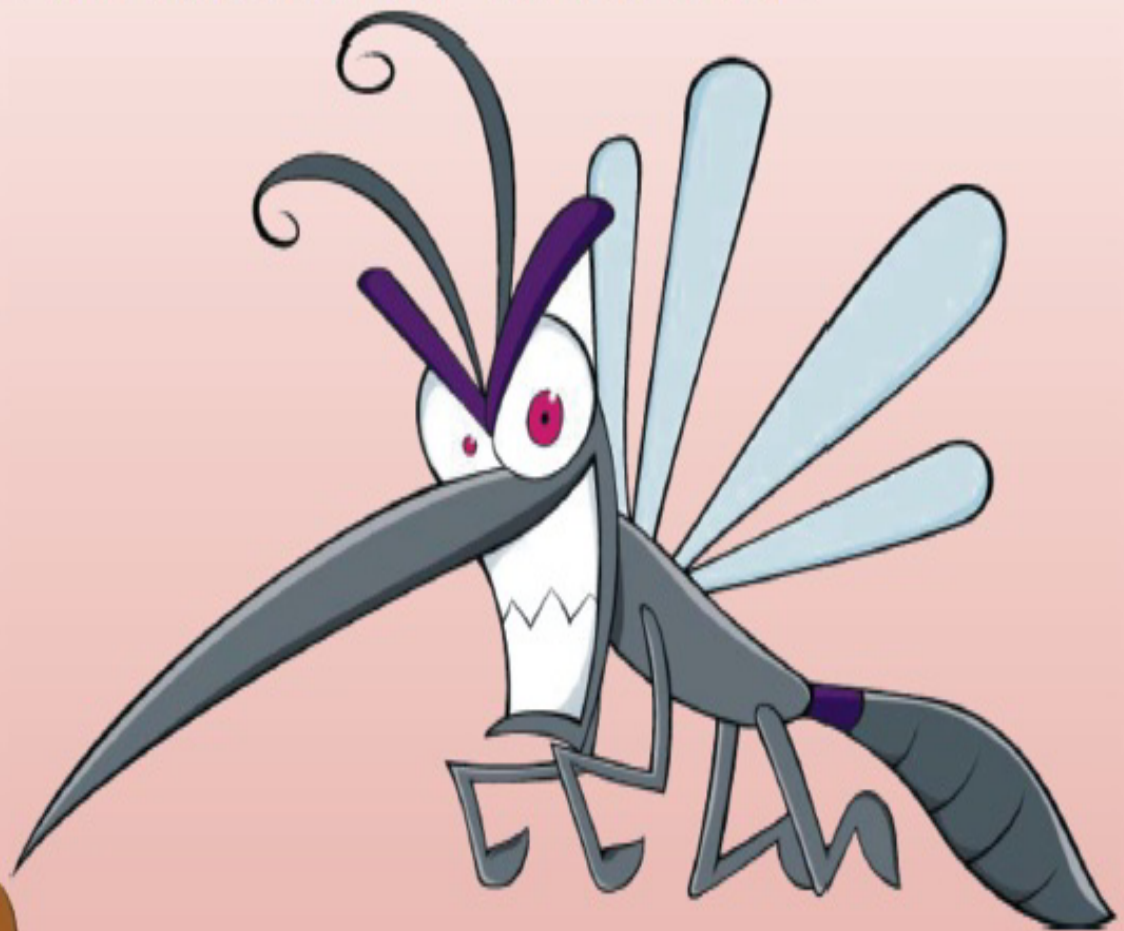


**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
Departamento de Saúde - Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016

# EM 2015, NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.

「DENGUE」  
「MATA」



Prefeitura Municipal de  
Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde

Adm. 2013-2016